

TERMO DE REFÊRENCIA CONJUNTO

Município de Portão/RS
Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG

Aquisição de combustíveis e outros afins aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores

OBJETO:

a) Aquisição de combustíveis e outros afins:

- Gasolina comum;
- Gasolina aditivada;
- Óleo diesel S500;
- Óleo Diesel S10; e
- Aditivo regulador líquido automotivo/ARLA (galão 20 litros).

b) Frota do Município e Câmara de Vereadores composta de:

- Veículos leves, caminhões, ônibus, vans e máquinas pesadas.

JUSTIFICATIVA:

Estes produtos atenderão às necessidades dos veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, tendo em vista a importância do bom andamento nas questões de deslocamentos e atendimento de suas demandas.

DA EXECUÇÃO:

A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização do Município; com uma ordem de serviço (duplicada) com placa, nome do servidor, tipo de combustível e data, tendo como obrigatória a assinatura do responsável pela pasta (Secretários, diretores ou chefia imediata). Em caso fortuito ou de extrema urgência será autorizado pelo diretor da frota, sendo logo após levado a ordem para o seguimento do trâmite.
- Anexar o cupom nas duas ordens de serviço, sendo que uma fica na Nota Fiscal de entrega e uma na outra ordem anexada para controle de abastecimento da frota.
- Assumir, sem ônus ao Município, as custas de qualquer erro de abastecimento ou danificação nos veículos da frota oficial.
- Na falta do combustível em suas dependências, indicar outro estabelecimento com localização mais próxima possível, para abastecimento, sem qualquer tipo de ônus adicional ao Município. Não havendo esta tramitação a Contratada será advertida formalmente, e a repetida situação implicará no cancelamento total da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos combustíveis e outros afins, objeto do presente Termo de Referência, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela forma Presencial, da modalidade Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos), que para o Município implicaria em maior dispêndio financeiro, tendo em vista o consumo extra da frota, resultante de seu deslocamento até a fonte abastecedora, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Único: O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

DO RECEBIMENTOS DAS NOTAS FISCAIS

- A Contratada entregará as Notas Fiscais no Setor de Frotas, a cada 15 dias, preferencialmente entre o dia 1º e 5 e dia 16 a 21, de cada mês.

- O Setor de Frotas terá o prazo de até 12 (doze) dias úteis para conferência e registro em seu sistema, encaminhando a seguir ao Setor Contábil do Município.

- As Notas Fiscais relativas a Câmara Municipal de Vereadores serão entregues pela Contratada diretamente ao responsável, por ela indicado.

- Constatada discordância nas Notas Fiscais e/ou cupons após a conferência praticada pelo Setor de Frotas, estas serão devolvidas a Contratada para o restabelecimento da ordem. Ao devolver as Notas Fiscais e/ou cupons o Setor de Frotas, a este voltará o prazo de 12 (doze) dias úteis para nova conferência.

- Cada nota fiscal (acompanhada com a primeira via da Ordem de Serviço e seu respectivo cupom grampeados) terá que ser preenchida com a respectiva Ordem de Compra e Secretaria abreviada no lado inferior esquerdo onde se colocam as informações gerais.

- Em cada Nota Fiscal emitida a Contratada está obrigada a destacar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal referente aos produtos ou serviços contratados, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012 recepcionada pelo Decreto Municipal nº 1319/2021.

- No caso do **transporte escolar** será emitida uma Nota Fiscal para cada abastecimento, onde fica obrigatório a Contratada destacar a placa do veículo, a ordem de compra, a abreviação da Secretaria e a retenção de renda conforme a IN RFB nº 1234/2012, recepcionada pelo Decreto Municipal nº 1319/2021.

- Caso não respeitada a condição anterior ou observada a sucessão de erros, a Contratada será advertida formalmente pelo Setor de Frotas, implicando em instância maior o cancelamento total da contratação.

DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

Os abastecimentos serão realizados pelo Município nas dependências da Contratada, que deverá estar sediada em uma distância de deslocamento inferior a 5 (cinco) quilômetros da sede do Município, localizada na Rua 9 de outubro, 229, centro.

Os serviço de abastecimento dos veículos encaminhados deverá ser realizado por técnicos treinados.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral da Frota Oficial
Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG